

## Aviso



**Procedimento concursal comum, para o preenchimento de trinta um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários – Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.**

1 – Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada por Portaria, conjugados com o artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã, tomada em reunião realizada em 9 de fevereiro de 2018, da Assembleia Municipal de 7 de março 2018, da Câmara Municipal de 8 de Junho de 2018 e por meu despacho de 27 de junho de 2018, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 31 (trinta um) postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de auxiliar de ação educativa) previstos no Mapa de Pessoal deste Município, para a o ano de 2018.

2 – Local de trabalho: o local de trabalho será na área do Município da Covilhã.

3 – Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes do anexo à LTFP, referido no nº 2, do artigo 88.º, correspondentes à carreira de assistente operacional, designadamente, executar tarefas da competência do Município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento das escolas; ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa, alunos, professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação; dar apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar e apoiar atividades de crianças com necessidades educativas especiais.

4 – O posicionamento remuneratório é efetuado nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4.1 - O posicionamento remuneratório é efetuado na 1.ª posição remuneratória, nível 1 da categoria de assistente operacional da tabela remuneratória única – 580,00€ € (quinhentos oitenta euros).

5 – Destinatários: em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal em causa e o recrutamento é restrito a pessoas que se enquadrem no âmbito do já citado artigo 3.º, n.º 1, alínea a) ou b) e n.º 2, conjugados com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos da referida lei, e que exerçam ou tenham exercido funções na Câmara Municipal da Covilhã e constantes na lista de trabalhadores precários reconhecidos pelo órgão executivo em reunião de 8 de junho de 2018.



## 6 – Requisitos de admissão:

6.1 – A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos (gerais), definidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 – Habilitações exigidas: Escolaridade mínima obrigatória em função da idade, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1, do artigo 34.º, e mapa anexo da LTFP.

6.3 - Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

## 7 – Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

7.1 – Prazo: De acordo com estabelecido no n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

7.2 – Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Serviço de Recursos Humanos do Município da Covilhã e na respetiva página eletrónica ([www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)), nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria.

7.2.1 - Apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas, preferencialmente, por correio eletrónico ([info@cm-covilha.pt](mailto:info@cm-covilha.pt)), nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou em suporte de papel, pessoalmente, no Serviço de Recursos Humanos deste Município, dentro do seu horário normal de atendimento (de segunda-feira a sexta-feira das 09H00 às 16H30), contra recibo, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, 6200-151 Covilhã, até à data limite fixada no ponto 7.1, conforme previsto no artigo 27.º da referida Portaria.

7.2.2 – Instrução das candidaturas: conforme previsto no artigo 28.º da Portaria, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, com a indicação da referencia do procedimento concursal a que se candidata, devem obrigatoriamente ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documentos comprovativos de experiência profissional, onde conste o tempo de serviço e natureza das funções exercidas;
- d) Fotocópia legível dos documentos das ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

- e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- f) Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação.

7.2.3 - A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

7.2.4 - Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documento comprovativo do tempo de serviço e funções exercidas no Município da Covilhã.

8 – Métodos de seleção: por meu despacho de 27 de junho de 2018, e em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º da referida Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção a aplicar será a Avaliação Curricular, e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (se aplicável) nos termos dos artigos 11.º e 13.º da Portaria.

8.1 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e Entrevista profissional de Seleção (EPS), (se aplicável).

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica ou Nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria.

8.2 - Entrevista Profissional de Seleção(EPS), (se aplicável) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 – A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção (se aplicável), conforme o disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60 \%) + (EPS \times 40 \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.4 - Nas situações onde seja apenas aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação.

9 - Cada um dos métodos (se aplicável) utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que



não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

10 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar (se aplicável) é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, no edifício da Câmara Municipal da Covilhã e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte (se aplicável) através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

11 – Nos termos do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar a audiência de interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção realizados (se aplicável) e antes de ser proferida a decisão final.

12 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria. Persistindo a igualdade depois de aplicados os critérios de preferência previstos no referido artigo 35.º, são aplicados os seguintes, de forma decrescente:

12.1 - Maior grau académico (último grau académico concluído).

12.2 - Maior experiência profissional na função.

12.3 – Maior formação profissional.

13– A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Covilhã e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

14 – Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins – Diretora de Departamento, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Telma Catarina Dias Madaleno – Chefe de Divisão

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Sandra Cristina Pires Praça – Técnico Superior

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Cristina Afonso Maximino – Dirigente de 3.º grau

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Sónia da Silva Cunha Reis – Técnico Superior.

15 – Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 – Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo.

18 – No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, “Exercício do Direito de Participação de Interessados” disponível no Serviço de Recursos Humanos do Município da Covilhã e na respetiva

página eletrónica ([www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)), o qual poderá ser entregue por uma das formas previstas no ponto 7.2.1.

19 – Os candidatos admitidos serão convocados (se aplicável), através de notificação com indicação do local, data e horário, para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 – Validade – O procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria e especificidade da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 – Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

23 – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso de abertura é apenas publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município da Covilhã.

Covilhã, 28 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

